



Pedro Canário

AQUI O AMOR CONSTRÓI

2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 714/2004.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, A PARTICIPAR DO ACORDO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DESENVOLVIMENTO LOCAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Pedro Canário – ES, no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios de Ecoporanga, Conceição da Barra, Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Pinheiros e Ponto Belo, e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

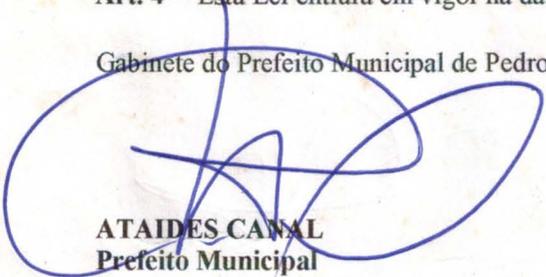
Parágrafo Único – O presente Acordo de Programa, objetiva a promoção de ações voltadas para alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos antes envolvidos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º - O Acordo de Programa bem como o estatuto social terá força de Lei Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de dezembro de 2004.


ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de nº 012/99 datado de 31/03/99.


CARMELITA MARIA DA SILVA
Chefe de Gabinete